

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6024/2021.
De 15 de outubro de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº218/2021 - Data: de 15
de outubro de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 53.587/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º. Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: **Gustavo Rocha Vedoveli**, portador do RG n. 9.879.213-9, e inscrito no CPF/MF n. 010.347.899-02, a partir de 1º de outubro de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a autoridade nomeante, o Secretário Municipal de Comunicação Social e o Diretor Geral nas atividades inerentes e indicadas; Assessorar nas tomadas de decisões relativas às atividades desenvolvidas; Assessorar na criação de conteúdo (posts, textos) para as redes sociais; Coordenar a gestão de perfis institucionais em redes

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

sociais; Coordenar na gestão de tráfego de informação/demandas de criação e conteúdo para redes sociais; Assessorar na Produção de conteúdo (*on/off-line*) para eventos institucionais; desempenhar demais atividade correlatas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal